

ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA/ACISPES, NOS TERMOS E PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Goianá/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3° e 5°, da Lei Federal n° 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, Anexo I da presente lei.
- Art. 2°. O contrato de consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.
- Art. 3º. Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.
- Art. 4°. As alterações promovidas no Contrato de Consórcio visam ratificar as deliberações aprovadas em assembleias regularmente convocadas pelo ACISPES, na atual e antiga gestão, que ainda não tenham sido submetidas a confirmação pelo Poder Legislativo, cujas atas estão presentes no ANEXO II da presente lei.
 - Art. 5°. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Goianá/MG, 27 de junho de 2025

Paulo Roberto de Assis Prefeito Municipal



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

ANEXO I

Protocolo de Intenções 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ACISPES – AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES), composta pelos municípios de Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bias Fortes, Coronel Pacheco, Chácara, Chiador, Comendador Levy Gasparian, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Piau, Olaria, Oliveira Fortes, Rio Novo, Simão Pereira, Santana do Deserto, Santa Rita do Jacutinga, Rio Preto, Pedro Teixeira, Matias Barbosa, Santos Dumont e Santa Bárbara do Monte Verde, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representados por seus prefeitos, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais.

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas.

Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal.

Considerando a faculdade de consorciamento prevista no artigo 241/CF e a disciplina da Lei nº: 11.107/05.

Resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções objetivando a sua adequação aos termos da Lei nº: 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO:

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra / ACISPES, composta pelos municípios de Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Bias Fortes, Coronel Pacheco, Chácara, Chiador, Comendador Levy Gasparian, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Piau, Olaria, Oliveira Fortes, Rio Novo, Simão Pereira, Santana do Deserto, Santa Rita do Jacutinga, Rio Preto, Pedro Teixeira, Matias Barbosa, Santos Dumont e Santa Bárbara do Monte Verde, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e representados por seus prefeitos é uma pessoa jurídica de Direito Público, constituída por tempo indeterminado, na forma de Associação Pública, que tem por finalidade propiciar a cooperação entre os municípios, visando potencializar as condições de saúde da população, contribuindo para a inovação e consolidação do Sistema Único de Saúde -SUS, bem como das instituições de saúde afins e correlatas, nos âmbitos municipal, estadual federal, e Institutos de Previdência e Saúde dos servidores públicos, resguardando o princípio constitucional da autonomia municipal, com sede e foro no município de Juiz de Fora atualmente à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, CEP: 36.025-275, no Estado de Minas Gerais.



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



- Observados os limites constitucionais e legais, os objetivos da ACISPES Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, são os seguintes, admitindo- se a fixação de outros nos termos legais e estatutários:
- Representar o conjunto dos seus associados em assuntos de interesse comum perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as esferas constitucionais de governo.
- Planejar, monitorar, avaliar, e executar programas e medidas no âmbito da saúde destinadas a ampliar e melhorar as regiões compreendidas nos territórios dos seus consorciados.
- Atuar visando a racionalização, otimização e a economia dos recursos humanos, financeiros e materiais existentes.
- Buscar a integração entre os associados, planejando, adotando e executando, com eficiência, as ações e serviços demandados pelos usuários, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, enfrentando conjuntamente as atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos seus habitantes.
- Promover a articulação com os entes governamentais visando caracterizar-se como um fórum permanente de discussão e enfrentamento dos problemas de saúde a partir do enfogue das necessidades locais, envolvendo os agentes políticos e sociais nesta discussão.
- VΙ - Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional na área da saúde.
- VII - Caracterizar-se como um ambiente de ensino, estudo, pesquisas e/ou projetos destinados para a solução de problemas de interesse dos associados.
- VIII Auxiliar no desenvolvimento institucional de seus componentes.
- A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES poderá ter um ou uma pluralidade de objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a um, a uma parcela ou em relação a todos os seus objetivos.
- 1.4 A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, ou entidade a ela vinculada, deverá desenvolver as ações e os serviços de saúde, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.
- 1.5 Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio poderá:
- Firmar contratos e convênios, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades privadas ou públicas.



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



- II Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, e mediante convênio com os demais entes da federação, não consorciados.
- III Adquirir bens que entender necessários, desde que identificados com a sua missão institucional, os quais integrarão o seu patrimônio.
- Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões por intermédio de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizadas pelo Poder Público.
- V Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.
- VI Receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, pessoas jurídicas de direito privado, entidades da federação, e pessoas políticas, mediante procedimento específico, quando for o caso.
- VII Celebrar Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre o consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3°, Lei nº: 9.790/99.
- VIII Celebrar Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51, Lei nº: 9.649/98, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.
- IX Instituir Central de Compras nos termos do Estatuto das Licitações.
- 1.6 Considerar-se-á como área de atuação do consórcio público aquela correspondente à soma dos territórios dos municípios que o constituírem.
- 1.7 O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por lei, se constituirá no contrato de consórcio público.
- 1.8 A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ela administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado, salvo no caso da Cláusula Nona, quando não caberá ao consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos, com relação ao SUS / Sistema Único de Saúde.§9°. A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES poderá outorgar



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar, especificamente, o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a serem atendidas, observada a legislação específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO:

2.1 Nos assuntos de interesse comum que envolvam a região abrangida pela área de atuação do Consórcio, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções e observadas as competências constitucionais e legais, fica o Consórcio Público autorizado a representar os entes consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza, mediante deliberação e autorização em Assembléia Geral convocada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO:

- 3.1 O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica:
- I Assembléia Geral.
- II Conselho Administrativo de Prefeitos.
- III Diretoria.
- IV Conselho Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

- 4.1 A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, órgão deliberativo, será constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados no exercício regular de seus mandatos.
- 4.2 A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, por convocação do seu presidente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
- 4.3 A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, nos termos estatutários, que deverão subscrever e especificar os motivos da convocação, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias, especificando dia, horário, local e pauta.
- 4.4 O quórum mínimo para instalação da reunião, em primeira convocação, será de maioria absoluta dos entes consorciados, no regular exercício de seus mandatos e, em segunda convocação, após transcorridos 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de consorciados presentes, nas mesmas condições.
- 4.5 Para as deliberações referentes a elaboração, aprovação e modificação do Estatuto será exigida a aprovação por 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim.



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



- 4.6 Para as demais deliberações, será exigida a aprovação por maioria simples.
- 4.7 A ACISPES somente será extinta por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ou por decisão judicial transitada em julgado.
- 4.8 Cada consorciado em situação regular terá direito a 01 (um) voto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO:

- 5.1 O representante legal da ACISPES/Agência de Cooperação Intermunicipal Pé da Serra será eleito em Assembléia Geral, observadas as diretrizes previstas pelo Edital elaborado com este fim, sendo, obrigatoriamente o Chefe do Executivo de um dos municípios consorciados, com mandato de 04 (quatro) anos.
- 5.2 Durante o intervalo entre o fim do mandato do presidente até a posse do novo titular eleito, a Secretária Executiva exercerá as atribuições da Presidência.
- 5.3 A eleição para Presidente do Consórcio ocorrerá no segundo dia útil do primeiro ano de mandato dos prefeitos, em sessão presidida pelo ex-presidente, quando apresentará relatório de sua gestão, nos termos do Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS:

- **6.1** Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal, podendo este ser alterado de acordo com comprovada necessidade, independentemente de alteração do presente Protocolo de Intenções.
- Para o cumprimento de sua finalidade a ACISPES disporá de quadro de pessoal com função, forma de provimento e remuneração devidamente identificados. A remuneração será alterada, apenas com a deliberação e aprovação da maioria absoluta dos municípios consortes, em uma Assembleia convocada com pauta especifica para a discussão do tema, ressalvada a Revisão Geral Anual prevista na Constituição Federal, que será implementada por ato da Diretoria, aplicando-se o Índice de Preço Amplo ao Consumidor IPCA, ou equivalente.
- II A contratação de pessoal será por concurso público ou seleção simplificada, excetuados os casos de cargos comissionados, nas funções de coordenação, direção e assessoramento, delimitados neste instrumento, todos regidos pela Consolidação da Legislação Trabalhista / CLT.
- III Poderá haver contratação temporária, mediante seleção simplificada, desde que para:
- a) Substituição de empregado público afastado de suas funções de forma temporária ou definitiva.
- b) Atendimento a situação de urgência ou de caráter emergencial, desde que tal



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



circunstância, comprovadamente, possa acarretar prejuízos aos serviços prestados.

- c) Combate a surtos endêmicos, pandêmicos, epidêmicos, e atendimento de Contratos de Programas e convênios, durante a respectiva duração.
- d) Alteração do perfil assistencial decorrente de sazonalidade.
- e) Execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pela ACISPES de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.
- f) Execução de programas temporários firmados com os entes públicos, consorciados ou não.
- 6.2 O quadro de empregados públicos e comissionados consta do ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS:

7.1 Em razão da legislação de licitação e especificamente, o art. 1º, §3º, Lei nº: 11.107/05, o Consórcio deverá instituir central de compras, licitar e/ou outorgar qualquer tipo de atividade a título de concessão, permissão ou autorização para obras ou serviços públicos, sempre em sintonia com os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde/SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS:

8.1 Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei nº 8.080/90 e, especificamente, o artigo 1º, §3º, Lei nº: 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos dos seus usuários.

Parágrafo único. Pela não participação no rateio do custeio do Consórcio, poderá ser cobrada tarifa dos entes não consorciados que vierem firmar convênio com o ACISPES, nos valores e percentuais definidos pela Diretoria.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO DE PROGRAMA:

9.1 Nos casos de gestão associada de serviços públicos, assim entendidos como o exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização e estritamente nos casos previstos na Lei nº: 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador, deverão ser firmados Contratos de Programa, para constituir e regular as obrigações assumidas entre as partes, desde que a adoção de tal instrumento não contrarie as diretrizes do Sistema Único e Saúde /SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO:

10.1 A retirada do ente da federação consorciado da ACISPES/Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, desde que, previamente, o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa e também do Conselho Municipal de Saúde do respetivo município.



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



- 10.2 Os bens destinados a ACISPES/Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.
- 10.3 A retirada ou a extinção do ACISPES/Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:

11.1 O presente Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral, valendo a alteração após a ratificação nos termos da Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ESTATUTO:

12.1 As demais disposições concernentes a ACISPES/Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, constarão de Estatuto elaborado e aprovado em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os parâmetros deste Protocolo de Intenções.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESPESAS:

- 13.1 A quota de contribuição mensal dos municípios associados será na forma de Contrato de Rateio, nos termos do art. 8°, Lei nº: 11.107/05.
- 13.2 O pagamento da contribuição mensal será efetuado mediante autorização dos prefeitos dos municípios consorciados, ao Banco do Brasil para crédito em conta da ACISPES/Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra.
- 13.3 Constituirão, ainda, fontes de receitas do Consórcio:
- 13.3.1 A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados através de Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.3.2 Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas.
- 13.3.3 Os saldos do exercício.
- 13.3.4 As doações e legados.
- 13.3.5 O produto de alienação de seus bens móveis desafetados por ato da Diretoria.
- 13.3.6 O produto de operações de crédito.
- 13.3.7 As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
- 13.3.8 Os créditos e ações.
- 13.3.9 O produto da arrecadação do imposto de renda incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



- 13.3.10 Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
- 13.4 O Regime de Diárias foi fixado pela Deliberação nº 02/2025 submetida e aprovada em Assembleia Ordinária, razão a qual eventuais mudanças deverão seguir o mesmo tramite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:

14.1 Após a assinatura por todos representantes legais dos entes consorciados e sua ratificação na forma da Cláusula Décima Quinta, o presente Protocolo de Intenções deverá ser publicado, quando, então, se converterá em Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- 15.1 Após sua assinatura, o presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário, quando se converterá em Contrato de Consórcio público, nos termos da lei.
- 15.2 Excepcionalmente, os impactos econômicos advindos da presente alteração, produzirão seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do art. 8°, §3° da Lei Complementar 173/20.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual forma e teor para publicação nos órgãos oficiais de imprensa de cada signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com as cautelas de estilo.

Por fim, este instrumento revoga o Protocolo de Intenções datado de 26 de janeiro de 2022.

Juiz de Fora, - MG, 24 de fevereiro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES

Municípios Consorciados:

Francisco Reginaldo Nogueira Terezinha Marcília do Amaral Toledo Prefeito de Andrelândia Prefeita de Aracitaba



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



Prefeitura Municipal de Goianá ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



Edimar Luis de Oliveira	José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito de Arantina	Prefeito de Belmiro Braga
Paulo Afonso de Almeida	Luzimar de Moura Benfica
Prefeito de Bias Fortes	Prefeito de Bocaina de Minas
José Francisco Mattos e Silva	Jucelio Fernandes de Oliveira
Prefeito de Bom Jardim de Minas	Prefeito de Chácara
Itiberê Rodrigues dos Santos	Claudio Mannarino
Prefeito de Chiador	Prefeito de Comendador Levy Gaspari
Marcos Aurélio Valério Venâncio	Carlos Mariano Ferreira
Prefeito de Coronel Pacheco	Prefeito de Ewbank da Câmara
Paulo Roberto de Assis	Lucas de Souza Garcia
Prefeito de Goianá	Prefeito de Liberdade
Elenice Pereira Delgado Santelli	Mauricio dos Reis
Domingos Prefeita de Lima Duarte	Prefeito de Matias Barbosa
Waldiney dos Reis Ferreira	Silmar Jose Dias



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Prefeito de Olaria

CNPJ. 01.203.485/0001-83

Prefeito de Oliveira Fortes

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS www.acispes.com.br JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

9



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



Reinaldo Manoel de Oliveira	Wanderlucio de Castro Loures
Prefeito de Pedro Teixeira	Prefeito de Piau
Guilherme de Souza Nogueira	Antônio Marcio
Vieira Prefeito de Rio Novo	Prefeito de Rio Preto
Sylvio Silveira Martins Júnior	Luiz Fernando Osório
Prefeito de Sta. Bárbara do M. Verde	Prefeito de Sta. Rita de Jacutinga
Ricardo Viana de Lima Junior Prefeito de Santana do Deserto	Pacífico Estites Rodrigues Prefeito de Santos Dumont
Junior Prefeito de Santana do Deserto David Carvalho Pimenta	Prefeito de Santos Dumont



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



ANEXO I

Art. 1°. Cargos Gerais:

Cargo	Quantitativo	rga horária Semanal	Salário
Axiliar Administrativo	10	44	R\$ 1.737,72
Auxiliar de Pedreiro	01	44	R\$ 1.688,00
Coletor de Resíduos Hospitalares	01	44	R\$1.902,88
Copeiro	01	44	R\$ 1.802,25
Enfermeiro	02	40	R\$ 5.369,12
Farmacêutico	01	44	R\$ 4.570,53
Farmacêutico Bioquimico	05	44	R\$ 4.570,53
Faxineiro	10	44	R\$ 1.577,97
Mecânico de Veículos Pesados	01	44	R\$ 6.000,00
Motorista de Furgão ou veículo similar (Categoria D)	02	44	R\$ 2.059,34
Pedreiro	01	44	R\$ 1.967,82
Pintor	01	44	R\$ 1.967,82
Porteiro	02	44	R\$ 1.813,06
Técnico de Enfermagem	05	44	R\$ 1.814,52
Técnico Segurança Trabalho	01	30	R\$ 1.967,82
Técnico Patologia	10	44	R\$ 2.038,80

Art. 2°. Cargos Comissionadas:

I - Supervisões a serem exercidas por empregados públicos, às quais compete supervisionar as atividades dos empregados públicos hierarquicamente, em cada um dos órgãos:

Cargo	Quantitativo	rga horária Semanal	Salário
Agente de Contratação I	01	44	R\$ 4.011,19
Agente de Contratação II	01	44	R\$ 4.500,00
Supervisor Administrativo	10	44	R\$ 4.011,19
Supervisor de Almoxarifado	01	44	R\$ 4.011,19
Supervisor de Compras	01	44	R\$ 4.011,19
Supervisor de Comunicação	01	30	R\$ 2.734,90
Supervisor de Faturamento	01	44	R\$ 4.011,19
Supervisor de Licitações	01	44	R\$ 4.011,19
Supervisor de Recursos Humanos	01	44	R\$ 4.011,19
Supervisor de Unidade Externa	05	44	R\$ 4.011,19
Supervisor do Serviço de Oftalmologia	01	44	R\$ 4.011,19



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

11

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



 Compete gerenciar as atividades dos setores vinculados às suas respectivas áreas, bem como seus empregados públicos:

Cargo	Quantitativo	rga horária Semanal	Salário
Contador	01	44	R\$ 6.287,11
Gerente Administrativo	02	44	R\$ 6.287,11
Gerente de Enfermagem	01	44	R\$ 6.287,11
Gerente de Manutenção	01	44	R\$ 6.287,11
Gerente de Patrimônio	01	44	R\$ 6.287,11
Gerente de Recursos Humanos	01	44	R\$ 6.287,11
Gerente de Serviços de Saúde	04	44	R\$ 6.287,11
Gerente de Tecnologia da Informação	01	44	R\$ 6.287,11
Gerente de Unidade Externa	04	44	R\$ 6.287,11
Gerente do Transporte Sanitário de Pacientes	01	44	R\$ 6.287,11
Tesoureiro	01	44	R\$ 6.287,11

III - Direção a serem exercidas por empregados comissionados, às quais compete dirigir as atividades dos empregados públicos vinculados às suas respectivas áreas.

Cargo	Quantitativo	rga horária Semanal	Salário
Controladoria Interna	01	Dedicação Integral	R\$ 12.957,60
Diretor(a) Administrativo(a)	01	Dedicação Integral	R\$ 12.957,60
Diretor(a) Administrativo(a) Adjunto(a)	02	Dedicação Integral	R\$ 7.665,86
Diretor(a) Clínico(a)	01	Dedicação Integral	R\$ 12.957,60
Diretoria Técnica	01	Dedicação Integral	R\$ 12.957,60
Secretário(a) Executivo(a)	01	Dedicação Integral	R\$ 16.384,12

 IV - Assessorias a serem exercidas por empregados comissionados, às quais compete assessorar as respectivas a Assembleia, Presidência e Direções nas áreas de conhecimento:



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

12

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



Cargo	Quantitativo	rga horária Semanal	Salário
Assessor da Presidência	01	Dedicação Integral	R\$ 4.011,19
Assessor de Imprensa	01	Dedicaçã o Integral	R\$ 6.287,11
Assessor Jurídico	01	Dedicação Integral	R\$ 12.957,60
Chefia de Gabinete	02	44	R\$ 4.011,19
Motorista da Presidência	01	44	R\$ 2.299,50

V- Cargos temporários do programa Visacis a serem preenchidos, com exceção do cargo de Coordenador de Equipe, por processo seletivo simplificado, e que terão duração condicionada à existência do programa:

Cargo	Quantitativo	rga horária Semanal	Salário
Coordenador de Equipe Visa-Cis (Nível superior completo)	01	Dedicação Integral	R\$ 6.300,00
Apoio Administrativo (Auxiliar Administrativo)	02	40	R\$ 2.300,00
Fiscal de Vigilância em Alimentos (Engenharia de Alimentos, Nutricionista ou Medicina Veterinária ou Enfermagem)	03	40	R\$ 4.600,00
Fiscal em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde (Enfermagem, Medicina ou Odontologia)	02	40	R\$ 4.600,00
Fiscal em Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres (Farmácia)	03	40	R\$ 4.600,00
Fiscal em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária (Direito)	01	40	R\$ 5.200,00
Fiscal em Normas Técnicas Estruturais da Vigilância Sanitária (engenharia civil ou arquitetura)	01	40	R\$ 4.600,00



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

13

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

ANEXO II

Atas de Assembleia, Deliberações, Resoluções, Crédito Especial e **Impactos Orçamentários**

BIM



Ata da Assembléia Geral da Agência de Cooperação I (ACISPES), realizada no dia 04 de agosto de 2022, na sede Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de chamada às 10h00 e a segunda chamada às 10h30, preser Andrelândia, Francisco Carlos Rivelli; a prefeita de Ara Toledo; o prefeito de Bom Jardim de Minas, Joaquim La Pacheco, Marcos Aurélio V. Venâncio; o prefeito de G prefeita de Lima Duarte, Elenice Delgado; o prefeito de Ola de Oliveira Fortes, Antônio Carlos de Oliveira; o prefeito Oliveira; o prefeito de Rio Novo, Ormeu Rabello Filho; e e o prefeito de Santos Dumont, Carlos Alberto de Azevedo Carvalho Pimenta, além do representante do município de l Presidente da Assembleia Geral, Ormeu Rabello Filho, inic todos, Em seguida, faz a apresentação da pauta da Assemb "Apresentação e deliberação do Orçamento Financeiro pa passa a palavra para o Assessor Contábil da Planeja apresentação do orçamento da Acispes para o Exercício o Segundo Edson, as receitas da Acispes para o próxim R\$42.104.978,00, se subdividindo em Patrimonial R\$6 Contrato de Rateio R\$918.000,00 e Capital R\$4.923.864,0 previstas para o próximo exercício, separadas por R\$42.104.978,00. Ainda com a fala o contador explica R\$200,00 no valor do rateio pela participação do consóro

aprovam o valor. Por fim. Edson pede a todos os prefeitos a

RINTO



alterando para R\$2.270,23, permanecendo a mesma carga alterando o valor de salário para R\$1.908,80, com mesma para o Controller, Alex Fernandes, responsável pela con apresenta as resoluções para regulamentação no âmbito da 05/2022, fala sobre a auditoria e controladoria interna nº06/ nº 07/2022 Compromisso de Ajustamento Disciplinar, n' 09/2022 Concessão de Diárias, nº 10/2022 Gestão de Fro-Informação ao Cidadão, nº 12/2022 Responsabilização A 13/2022 Vedação ao Nepotismo, nº 14/2022 Programa Pro 15/2022 Participação Proteção e Defesa dos Direitos do 16/2022 Sindicância Patrimonial. As resoluções serão aprotodos os prefeitos. Logo após, o presidente sugere a criação Imóveis", com objetivo de avaliar a possibilidade da Acisp sua estrutura, os prefeitos de Simão Pereira e Rio Preto m relata que irá fazer contato posteriormente com todos os pr compor a comissão para que juntos possam tomar decisões Gerais, Ormeu fala que existe muitas sucatas e coloca em ve aprovam a sugestão. O presidente encerra a pauta e c presentes, o prefeito de Bom Jardim de Minas agrade implantação da unidade da Acispes em Bom Jardim de I Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a se segue devidamente assinada pelos presentes:

1



Carlos Alberto de Azevedo Prefeito de Santos Dumont

Luiz Enéias de Oliveira Prefeito de Olaria

Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Oliveira Fortes

Reinaldo Manoel de Oliveira Prefeito de Pedro Teixeira

> Ormeu Rabello Filho Prefeito de Rio Novo



Ata da Assembléia Geral da Agência de Cooperação Inte (ACISPES), realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, na sede de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de F chamada às 09h00 e a segunda chamada às 09h30, presentes Aracitaba, Terezinha Marcília do Amaral Toledo; o prefeito de o prefeito de Belmiro Braga, José Paulo de Oliveira Franco; José da Fonseca Almeida; o prefeito de Bocaina de Minas, Lu de Coronel Pacheco, Marcos Aurélio Valério Venâncio; o pro Barreiros; o prefeito de Liberdade, Walter de Assis Toledo Jú Antônio Carlos de Oliveira; o prefeito de Pedro Teixeira, Rein de Piau, Gilmar Aparecido Rezende de Castro; o prefeito de F Rio Preto, Inácio de Loyola Machado Ferreira; o prefeito de S Landim Nogueira e o prefeito de Simão Pereira, David C presente o Vice-Prefeito do município de Bom Jardim de Min além do representante do município de Lima Duarte, Santa I Dumont. Todos apresentando as devidas procurações. O Presid Rabello Filho, inicia a sessão agradecendo a presença de todos, pauta da Assembleia. Para a discussão do primeiro item "Apres Exercício de 2022", o presidente passa a palavra para o Asse Cardozo, o mesmo faz a apresentação da Prestação de Contas Segundo Edson, a Acispes teve como receita arrecadada em 20 Em relação às despesas de 2022 à Acispes totalizou R\$37.745.9

11:1-1- 1 : wide de Coive P\$15 1/18 1/38 39 e os Valores



no âmbito do Consórcio Acispes, sobre Programa Promoção nº11/2023, referente a Regulamenta, no âmbito do Consórcio Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços da Acispes. R Regulamenta, no âmbito do Consórcio Acispes, sobre Sind discussão e coloca em votação as resoluções apresentadas para manifestar objeções. No próximo item "Permuta de Imóvel" Orr de usina fotovoltaica para energia solar e que existe um terreno para realizar o projeto, no valor de R\$376.932,68 e sugere qu município de Goianá em troca de exames laboratoriais. Abre d prefeito de Goianá, Estevam de Assis Barreiros, para que estude ou doação do terreno para a Acispes, Ormeu coloca em discussão desse projeto em Goianá, todos de acordo e concordam com segue a pauta a respeito do "Reajuste Salarial dos Funcionários" do salário mínimo e que para o ano de 2023 está previsto o reaju o Reajuste Salarial dos Funcionários em 7,43% e todos aprovam seguida, o presidente explana sobre a necessidade do reajuste na 7,43% para todos os contratos, de assistência, oftalmologia, la discussão para o item, Ormeu faz ressalva com relação ao contra haja aumento do combustível esse valor será revisto. Os prefeito aumento e o presidente esclarece pontualmente cada. O president todos ficam de acordo e aprovam o reajuste. Seguindo a pauta, p

todos ficam de acordo e aprovam o reajuste. Seguindo a pauta, p 2023" a palavra é passada para Secretária Executiva, Pollyana (



presidente abre votação para autorização da abertura de crédito. To nº14/2023, referente a abertura de Crédito Suplementar no valor todos aprovam o orçamento. O contador também explica sobre a Rabertura de crédito especial à programação orçamentária da Acispa valor de R\$16.500.000,00, conforme acordado em reunião anterior abre votação para resolução. Todos aprovam. O prefeito de Liber Júnior, sugere a contratação de médico de trabalho para realizar municípios para a adequação do E-Social, Ormeu diz que irá direção da Acispes para abrir um credenciamento para essa con Todos aprovam. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declaro lavrar a seguinte ata que lida e achada conforme, segue devidamento

Terezinha Marcilia do Amaral Toledo Prefeita de Aracitaba

Edin

Pr

Fabrício José da Fonseca Almeida Prefeito Bias Fortes

Joaquin Laercio Rodrigues

Prefeito Bom Jardim de Minas

Laza

Prefe



Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito de Pedro Teixeira

Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo

Fabio Nogueira Machado
Prefeito de Santa Bárbara do Monte Verde

Gilmar Ap

Inácio de

Alexs Prefeito

David Carvalho Pimenta Prefeito de Simão Pereira Car

Pre



Ata da Assembléia Geral da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pa Ata da Assembléia Geral da Agência de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, sin la Ata da Assembléia Geral da Agencia de la Saúde Pereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio, se la Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, na sede do consórcio de 2025, na sede do Serra (ACISPES), realizada no dia 18 de São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo à Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Barros, nº 05, bairro São Mateus, na cidade de Juiz de Fora lo de Rua Ataliba de Rua A serra (ACIO de Barros, nº 05, baillo de Barros 36.025-275, com primeira chamada as von. Guilherme de Souza Nogueira, prefeito de Rio Novo, Guilherme de Souza Nogueira, prefeito se prefeito de Bom Jardim, José Francisco Mattos e le prefeitos a seguir prefeito de Rio Roberto de Bom Jardim, José Francisco Mattos e Sile Arantina, Edimar Luis de Oliveira, prefeito de Almeida, prefeito de Matias Barbosa B Arantina, Edimar Luis de Oliveira, prefeito de Almeida; prefeito de Matias Barbosa, Maura; prefeito de Bias Fortes, Paulo Afonso de Almeida; prefeito de Matias Barbosa, Maura; prefeito de Pedro Teixeira, Reinaldo Manoel de Oliveira; prefeito de Pedro Teixeira, Reinaldo Manoel de prefeito de Bias Fortes, Paulo Afortso de Pedro Teixeira, Reinaldo Manoel de Oliveira, prefeito dos Reis Domingos; prefeito de Pedro Teixeira, Reinaldo Manoel de Oliveira, prefeito dos Reis Domingos; prefeito de Amaral Toledo; prefeito de Santana do Deserto, prefeito de Santana de Sa dos Reis Domingos; prefeito de Pedio I Toledo; prefeito de Santana do Deserto, Ricaldo Aracitaba, Terezinha Marcilla do Amaral Toledo; prefeito de Santana do Deserto, Ricaldo Aracitaba, Terezinha Marcilla de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório: prefeito de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório: prefeito de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório: prefeito de Santana do Deserto, Ricaldo Aracitaba, Terezinha Marcilla de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório: prefeito de Santana do Deserto, Ricaldo Aracitaba, Terezinha Marcilla de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório: prefeito de Santana do Deserto, Ricaldo Aracitaba, Terezinha Marcilla de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório: prefeito de Santa Rita de Jacutinga de Sant Aracitaba, Terezinha Marcilla do Alta de Jacutinga, Luiz Fernando Osório, prefejo Viana de Lima, prefeito de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório, prefejo Viana de Lima, prefeito de Santa Rita de Jacutinga, Luiz Fernando Osório, prefejo de Ewbank da osório. Viana de Lima; prefeito de Santa Marcio; venâncio; prefeito de Ewbank da Câmea. Coronel Pacheco, Marcos Aurélio Valério Venâncio; prefeito de Câmea. Coronel Pacheco, Marcos Aureiro de Oliveira Fortes, Silmar José Dias, prefeito de Golda. Carlos Mariano Ferreira, prefeito de Simão Pereira, David Carvalho Pimenta, alén los Paulo Roberto de Assis; prefeito de Olaria, Andrelândia, Santos Dumont, Lew Carlos de Olaria, Andrelândia, Santos Dumont, Andrelândia, Andrel Paulo Roberto de Assis, presonante de Olaria, Andrelândia, Santos Dumont, Levy Gaspara e representantes dos municípios de Olaria, Andrelândia, Santos Dumont, Levy Gaspara e representantes dos municipales de la resentante de Assenbija de Cliveira, inicia a sessão agradecendo a presentante. Geral, Jucelio Fernandes de Oliveira, inicia a sessão agradecendo a presença de biss. Geral, Jucello i contra de parta da Assembleia. Para a discussão do primero discussão discussão do primero de discussão do primero discussão do primero de discussão de discussão do primero de discussão do primero de discussão do primero de discussão de desendado de discussão de discussão de discussão de discussão de desendado de discussão de desendado de des Em seguida, laz de de primeiros 30 (trinta) dias de gestão", é informado aos prefeito e item "Diagnóstico dos primeiros 30 (trinta) dias de gestão", é informado aos prefeito e representantes presentes como estão sendo prestados os serviços até aqui prestados Importante salientar que está sendo feito uma auditoria interna para averiguar a na situação do Consórcio, no intuito de fazer um trabalho célere a todos os beneficiados Passamos à apresentação do segundo item "Prestação de Contas do último exerciso orçamentário", onde a Consultora Márcia faz o balanço financeiro, tratando sobre a evolução das receitas da Acispes, apresentando um quadro com os valores receitos anualmente. Conforme "slide" mostrado, o valor arrecado pelo Consórcio no ano de 1/24 foi no valor de R\$ 61.555.191,68 sendo que o valor referente aos gastos no ano de 224 foi no valor de R\$ 50.217.891,99, valor este, também apresentado aos presentes ûm isso, no ano de 2024 a Acispes obteve um superávit de R\$ 11.337.299,69. Ainda sobre o balanço apresentado, a Consultora informa sobre os déficits provenientes de municipos e outras entidades na qual, juntando todos os valores, chegamos no valor de R\$ 7.383.694,03. Com a palavra o Presidente Jucélio Fernandes, este informa que, uma tas entidades que estão com pendências financeiras junto à Acispes, qual seja - Hospital Maternidade Terezinha de Jesus - já começou a quitar seus débitos. Seguindo, a respeito do balanço patrimonial, o ativo é no valor de R\$ 98.127.013,89, enquanto o passivo e no. valor de 96.975.422,23, sendo que dividindo esse valor, o patrimônio líquido de cada município é de R\$ 3.593.825,86. Em questionamento sobre a divida do Hospital e Maternidade Terezinha de Jesus, o Secretário de Saúde de Piau aduz se a divida proveniente desse hospital não pode ser revertida em serviço prestado pelo hospital Em resposta, o Diretor Executivo Marcelo Enes informa que está sendo realizado um estudo a respeito desse abatimento da dívida, buscando uma melhor solução para a resolução

PUA ATALIGA DE BARROS, DS - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CHRL 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br telefone 32 33 13.4000



O oitavo item expõe sobre "Apresentação e Aprovação da tabela de Preços a ser praticada junto aos Municipios", o Diretor Executivo informa que os preços serão mantidos, entretanto, está sendo realizado um estudo para visualizar se o preço que está mantidos, entretanto está de acordo e, após essa análise, será realizado uma Assembleia extraordinária para votação dessa tabela de preços.

Posteriormente, o nono item aduz a respeito da "Apresentação e Aprovação do calendário de funcionamento do Acispes em 2025", apresentado o calendário para os presentes, o representante de Santos Dumont questionou sobre o funcionamento da Sede na cidade em feriados municipais, uma vez que o calendário apresentado está de acordo com a cidade de Juiz de Fora. Dr. André Frederico informa que nos feriados municipais de Juiz cidade de Juiz de Fora os serviços serão prestados normalmente, uma vez que estes dias de folga foram remanejados para outras datas. Calendário aprovado.

Seguindo, o próximo item se refere à " Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a atualização monetária dos salários do funcionários e aumento no valor do Vale-atualização", a proposta é o reajuste do índice de IPCA no salário dos servidores e um acrescimo de R\$ 50.00 no vale-alimentação, passando a ser no valor de R\$ 600.00. Reajuste apresentado e aprovado.

Avançando, o próximo item a ser discutido é a " Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a criação do cargo comissionado de Gerente de Enfermagem, de recrutamento livre", o Diretor Executivo Marcelo Enes informa sobre a importância da criação do cargo, uma vez que uma pessoa de confiança é de suma importância para o correto andamento das atividades no Consórcio. Deliberação aprovada.

Adiante, o item de número doze traz a respeito da "Deliberação e Aprovação de Resolução sobre criação do cargo comissionado de Assessor da Presidência, de recrutamento livre", o Diretor Executivo Marcelo Enes faz a apresentação dessa criação do cargo, informando sobre a importância de um profissional para a interlocução de todos os setores, trabalhando em conjunto entre os setores do Consórcio e os entes externos.

O décimo terceiro item traz consigo a respeito da "Deliberação e Aprovação de Resolução sobre criação de cargos que comporão o programa estadual Visa-Cis", novamente o Diretor Executivo Marcelo apresenta sobre o programa Visa-Cis, onde os presentes estão cientes sobre tal programa, informando também sobre os beneficios que este trará aos municípios na área da vigilância sanitária. Informa também, que o programa é custeado pelo Estado de Minas Gerais, não gerando custos ao Consórcio. Apresentado e aprovado por unanimidade.

O próximo item aduz no tocante a "Abertura de Crédito Suplementar para custear as despesas com a criação dos cargos tratados na assembleia ordinária no 01/2025", apresentado pela Consultora Márcia e aprovado pelos presentes.

Continuando, o décimo quinto item se refere à "Deliberação e Aprovação de Resolução estabelecendo raio de distância e a microrregião da Zona da Mata como limites territoriais

RUA ATALIBA DE BARROS, OS - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ 01.203.485/0001-83 www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br telefane 32 3313.4000

EXACISPES

desse débito. Em conformidade com o que arguiu o Diretor Executivo, o Assessor da presidência. Dr. Antida em procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimentos de saúde deve ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimento de ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimento de ser analisada a cada caso, buscando resolver esta procedimento de ser analisada a cada caso de ser analisada cada caso d procedimentos de sauda município. Após a discussão, foi aprovado por unanimidade o crédito apresentado.

O próximo item a ser discutido é sobre "Cessões de servidores públicos efetivados a o proximo nem a solución de Diretoria Executiva do Consórcio a ser ratificadas e nomeação da Diretoria Executiva do Consórcio a ser ratificadas e ser ratifi apresentado os nomes que compõe tais cargos, estes foram aprovado por unanimidade Dando continuidade à Assembleia, o presidente segue para o quarto item, "Deliberação e aprovação de resolução que fixa diárias dos empregados públicos e agentes políticos da Acispes", o Dr. André Frederico apresenta sobre como será realizado o pagamento das diárias para o pagamento em dias que estas se fazem necessárias. Apresentado e aprovado por unanimidade.

Subsequente, o quinto item aduz acerca da " Deliberação e aprovação da resolução sobre a Criação de Cargos Comissionados de Agente de Contratação para realização de funções de licitação junto ao Consórcio", novamente o Dr. André Frederico faz a apresentação da criação dos cargos supracitado, sendo explicado a todos que agora há uma divisão de tarefas a respeito dos cargos vinculados a licitação. Sendo que, é preciso ? agora uma pessoa concursada que fique exclusiva para fazer todo o trâmite de contratação. No tocante a esse assunto ainda, está sendo proposto a criação de dois cargos comissionados de recrutamento restrito, com cessão de servidores dos próprios municípios para a realização destas atividades. Em votação, todos votaram a favor. Dando andamento a pauta, o item seis se refere a "Deliberação e Aprovação de

Resolução sobre a alteração da estrutura organizacional dos cargos de Supervisor de Manutenção, Supervisor de Patrimônio e Analista de Folha de Pagamento para o nivel de Gerencia, sendo o último transformado em Gerente de Recursos Humanos", O Direjor Executivo Marcelo Enes explica a respeito dos cargos em questão e aduz sobre os funcionários Luan, que ocupa o cargo atualmente de Supervisor de Patrimônio, passando a exercer o cargo de Gerente de Patrimônio, Fernando, que ocupa o cargo de supervisor de Manutenção, ocupando o cargo de Gerente de Manutenção e Jaqueline, que exerce o cargo de Analista de Folha de Pagamento, passando a ocupar o cargo de Gerente de Recurso Humanos. O representante de Lima Duarte questionou sobre o acrescimo financeiro que geraria para o Consórcio, tendo a Consultora Márcia explicado sobre a guestão financeira que passa a Acispes hoje, informando que tal acréscimo não irá Prosseguindo, o atra antido de Consórcio. Sem mais ponderações, todos aprovaram Prosseguindo, o sétimo item traz à tona acerca da "Deliberação e Aprovação de Carente Resolução sobre a alteração de uma vaga de Gerente de Unidade Externa para Gerente de Serviço de Sando. de Serviço de Saúde". O Diretor Executivo Marcelo Enes explica que tal deliberação é apenas uma forma de mundo esta de modernos de mundo esta de liberação e apenas uma forma de mudar a nomenclatura do cargo acima citado para evitar possíveis adversidades futuras. Aprovede

adversidades futuras. Aprovado por unanimidadel TALIBA DE BARROS OS - SÃO MATEUS E FORA - MINAS GERAIS - 36025-275. 91 203 455/0001-83

www.acispes.com acispes@acispes.com. 32 3313.400



a certas licitações estratégicas", Dr. André Frederico explica sobre essa limitação nas a certas lusando a delimitação de 50 km para que seja possível o serviço daquele que licitações, usando a tembém a respoite de serviço daquele que ganhou o certame e também a respeito da microrregião que seja limitado dentro da Zona da Mata. Votado e aprovado.

da Materia.

Por derradeiro, o décimo sexto item aduz sobre "Deliberação e Aprovação de Resolução" por del de provimento restrito mediante concurso público ou processo seletivo criando os cargos de provimento restrito mediante concurso público ou processo seletivo de Mecânico de Veículos Pesados para suprir as demandas de manutenção da frota da Acispes", proposta avaliada e aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a seguinte ata que lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes:

Prefelta de Aracitaba

Terezinha Marcilia do Amaral Toledo

Prefeito de Rio Novo Guilherme Souza Nogueira

Prefeito de Arantina Edimar Luis de Oliveira

Paulo Afonso de Almeida

Representante de Olaria Daniela Aparecida S. de Paula

Prefeito de Born Pardim de Minas

José Francisco Mattos e Silva



Representante de Andrelândia Adeodata Kenea Leite dos Santos Prefeito de Matias Barbosa Maurício dos Reis Domingos

Prefeito de Pedro Teixeira Reinaldo Manoel de Oliveira Representante Santos Dumont Valter de Oliveira Barbosa

Prefeito de Santana do Deserto Ricardo Viana de Lima Prefeito de Santa Rita de Jacutinga Luiz Fernando Osório

Prefeito de Coronel Pacheco Marcos Aurélio Valério Venâncio Representante de Levy Gasparian Otávio Bedinelli



Prefeito de Ewbank da Câmara Carlos Mariano Ferreira

Prefeito de Oliveira Fortes Silmar José Dias

Representante de Lima Duarte Vinícius de Almeida Sales Prefeito de Goianá Paulo Roberto de Assis

Prefeito de Simão Pereira David Carvalho Pimenta Prefeito de Chácara Jucélio Fernandes de Oliveira

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLAUDIO MANNARINO, brasileira, casado, servidor público, outorgante. Commero nº 21.757.926-7, CPF: 613.261.867-87/DETRAN-RJ. residente e domiciliado na Avenida Antônio Afonso, nº 791, Gulf, Comendador Levy Gasparian/RJ, CEP: 25870-000.

OUTORGADO: OTAVIO BEDINELLI, brasileiro, solteiro, casado, inscrito no no CPF de número 030.431.576-34, identidade nº M775183 SSP MG, com endereço profissional a Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, CEP: 25870-000. Comendador Levy Gasparian-RJ.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, conforme o estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, com cláusula "ad-judicia et extra", exclusivamente para representa-lo em Assembleia Geral que ocorrerá no dia 18/02/2025, na sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (Acispes).

Comendador Levy Gasparian-RJ, 18 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO

Assinado de forma digital por MANNARINO:61326186787 Dados: 2025.02.18 10:59:17 -03:00

> Claudio Mannario Prefeito

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Nome completo: Elenice Pereira Delgado Santelli

Nacionalidade: Brasileira Estado civil: Casada

prefeita eleita para o mandato 2025/2028 do Município de Lima Duarte - MG

CPF: 512.503.496-72 Identidade nº: MG 2.632.549

Residente e domiciliada no Sítio da Biquinha, BR 267, Km 173, Lima Duarte-MG

OUTORGADO

Nome completo: Vinicius de Almeida Salles

Secretário Municipal de Fazenda - Município de Lima Duarte - MG

Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Casado

CPF: 016.388.576-10 Identidade nº: MG-17.479.891 SSPMG

Residente e domiciliado na Rua Eliziário Clemente, nº101, bairro Cruzeiro-Lima Duarte-MG

OBJETIVO E PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor for de direito a outorgante nomeia e constitui seu procurador o outorgado, para representá-la junto à ACISPES – Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Juiz de Fora (MG), Rua Ataliba de Barros, 5, São Mateus, Juiz de Fora – MG, na Assembleia Geral Ordinária nº 01/2025 que será realizada no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h30min, em primeira chamada, e em segunda e última convocação, trinta minutos depois, cuja pauta é "I- Diagnóstico dos primeiros 30 (trinta) dias de gestão; II- Prestação de Contas do último exercício orçamentário; III- Cessões de servidores públicos efetivos a serem ratificadas; IV- Nomeação da Diretoria Executiva do Consórcio a ser ratificada; V- Deliberação e Aprovação de Resolução que fixa diárias dos empregados públicos e agentes políticos do ACISPES; VI- Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a Criação de Cargos Comissionados de Agente de Contratação para realização de funções de licitação junto ao Consórcio; VII- Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a alteração da estrutura organizacional dos cargos de Supervisor de Manutenção, Supervisor de Patrimônio e Analista de Folha de Pagamento para o nível de Gerência, sendo o último transformado em Gerente de Recursos Humanos, VIII- Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a alteração de uma vaga de Gerente de Unidade Externa para Gerente Administrativo; IX- Apresentação e Aprovação da Tabela de Preços a ser praticada junto aos Municípios; X- Apresentação e Aprovação da Tabela do Calendário de Funcionamento do ACISPES em 2025; XI- Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a atualização monetária dos salários dos funcionários e aumento no valor do Vale-Alimentação; XII- Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a criação do cargo comissionado de Gerente de Enfermagem, de recrutamento livre;

XIII- Deliberação e Aprovação de Resolução sobre a criação do cargo comissionado de Assessor da Presidência, de recrutamento livre; XIV- Abertura de Crédito Suplementar para custear as despesas com a criação dos cargos tratados na assembleia ordinária nº01/2025; XV. Deliberação e Aprovação de Resolução estabelecendo raio de distância e a microrregião da Zona da Mata como limites territoriais a certas licitações estratégicas; XVI- Deliberação e Aprovação de Resolução criando cargos de provimento restrito mediante concurso público ou processo seletivo de Mecânico de Veículos Pesados e Eletricista Veicular para suprir as demandas de manutenção da frota do ACISPES", com poderes para votar, resolver sobre qualquer assunto submetido à deliberação na mesma Assembleia e o que o for necessário ao bom e fiel cumprimento deste instrumento, não podendo substabelecer.

Lima Duarte, 18 de Fevereiro de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO

Assinado de forma digital por **ELENICE PEREIRA DELGADO** SANTELLI:51250349672 SANTELLI:51250349 Dados: 2025.02.18 09:26:09 -03'00'

Elenice Pereira Delgado Santelli Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT "Terra do Pai da Aviação"

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252-7405 PABX (32) 3252-7400 - Santos Dumont -MG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Pacífico Estites Rodrigues Junior , brasileiro, casado, Prefeito do Municipio de Santos Dumont/MG, residente e domiciliado em Santos Dumont-MG

OUTORGADO: Valter de Oliveira Barbosa, brasileiro, casado, Secretário Minocipal de Saúdel, portador do RG M-3.814.681 CPF 641.578.736-53, com endereço na Av Getúlio Vargas, 279 apto 300 Bairro Centr em Santos Dumont/MG.

PODERES: Outorgando-lhe os poderes específicos para representá-la junto à Assembleia de Prefeitos a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2025 na Agência Intermunicipal em Saúde Pé da Serra (ACISPES) podendo dito procurador debater todas as matérias constantes da ordem do dia, impugnar o debate e a votação de matérias estranhas à ordem do dia; examinar documentos e contas, aceitá-los ou impugná-los, votar e ser votado, e que dará tudo por bom e valioso

Santos Dumont-MG, 18 de fevereiro de 2025

acifico Estites Rodrighes Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.682.930/0001-38

PROCURAÇÃO

Eu. Francisco Reginaldo Nogueira CPF:620, 251.476-00, Prefeito do Município de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, nomeio e constituo como minha bastante procuradora a Sra. Adeodata Kenea Leite dos Santos, Secretária de Saúde do Município de Andrelândia, para representar o Município na eleição da Associação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais (ACISPES), podendo votar em nome do Município e praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é outorgada com poderes específicos para representatividade e votação nas eleições da referida associação.

Andrelândia, 18 de fevereiro de 2025.

Francisco Reginaldo Nogueira

Prefeito do Município de Andrelândia



PROCURAÇÃO

outorgante: Município de Olaria, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de Março, nº 13, Centro, CEP 36.145-000, na cidade de Olaria – MG, neste ato representada pelo prefeito em exercício – Sr. Waldiney dos Reis Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 089.437.076-65, residente e domiciliado na cidade de Olaria – MG.

OUTORGADA: DANIELA APARECIDA SANTOS DE PAULA, brasileira, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Olaría, inscrita no CNPJ sob o nº 057.815.266-50, residente e domiciliada na cidade de Olaria – MG.

PODERES: Específicos para representar os interesses do Município de Olaria MG junto à Assembleia Geral da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, a ser realizada no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025, podendo, para tanto, apresentar requerimentos e questionamentos, votar ou se abster, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Olaria - MG, 18 de fevereiro de 2025.

Waldiney Dos Reis Ferreira

Prefeito Municipal de Olaria - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



RESOLUÇÃO nº 05 /2022

Dispõe sobre a exclusão, alteração e criação de cargos do Anexo I do Protocolo de Intenções publicado em 2022.

A ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITO DA ACISPES – AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, regimentais, estatuárias e em Conformidade com o Contrato de Consórcio Público e demais normas que regem os consórcios, RESOLVE:

- Art. 1º Altera o salário do cargo de Assessor de Imprensa para a quantia de R\$ 5.218,89 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) com dedicação integral, constante do art. 2º, IV do Anexo I do Contrato de Consórcio.
- Art. 2° Altera o salário do cargo de Supervisor de Comunicação para a quantia de R\$ 2.270,23 (dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e três centavos), constante do art. 2°, I do Anexo I do Contrato de Consórcio.
- Art. 3º Altera o salário do cargo de Motorista da Presidência para a quantia R\$ 1.908,80 (mil novecentos e oito reais e oltenta centavos), constante do art. 2º, III do Anexo I do Contrato de Consórcio.
- Art. 4º Ficam extintos os cargos de Gerente do Serviço de Imagem e Consulta, Gerente do Serviço de Oftalmologia, constantes do art. 2º, II do Anexo I do Contrato de Consórcio.
- Art. 5° Ficam extintos os cargos de Supervisor de Tecnologia da Informação (TI) e Supervisor de Transporte Sanitário de Pacientes, constantes do art. 2°, I do Anexo I do Contrato de Consórcio.





ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

EACISPES

Art. 6º - Ficam criados os cargos de Gerente Administrativo com 02 (duas) vagas de recrutamento amplo, com remuneração de R\$ 5.218,89 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais que passam a constar do art. 2º, II do Anexo I do Contrato de Consórcio.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de Gerente de Serviços de Saúde com 03 (três) vagas de recrutamento amplo, com remuneração de R\$ 5.218,89 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais que passam a constar do art. 2º, Il do Anexo I do Contrato de Consórcio.

Art. 8º - Ficam criadas 05 (cinco) vagas de Supervisor Administrativo, que serão incluídas no art. 2º, I do Anexo I do Contrato de Consórcio.

Art. 9 - Fica determinada a consolidação do Contrato de Consórcio com as alterações contidas nessa Resolução.

Art. 10 - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, Minas Gerais, 04 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, DIVIDLIGUE-SE.

Ormeu Rabello Filho Presidente da ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 01/2025

Ratifica a escolha da Diretora Executiva e as cessões de servidores públicos ao ACISPES.

- O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas Art. 14 do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
- **Art. 1º**. Fica, pela assembleia de prefeitos dos municípios que compõem o ACISPES, ratificada a escolha da Sra. Cristiabel Helena da Silva Villela como Diretora Executiva, cargo de natureza política, da instituição.
- **Art. 2º.** Ficam, pela assembleia de prefeitos dos municípios que compõem o ACISPES, ratificadas as cessões dos seguintes servidores públicos efetivos:
- I André Pires Frederico, Procurador do Município de Chácara, cedido para o desempenho da função de Assessor Jurídico da Presidência do ACISPES, com ônus ao cessionário;
- II Amanda Guimarães do Amaral, Guarda Municipal de Comendador Levy Gasparian, para desempenho da função de auxiliar administrativo no ACISPES, com ônus para o cedente;
- III Sueli Aparecida de Souza, auxiliar administrativa no ACISPES, cedida ao Município de Rio Novo para desempenho da função de Auxiliar Administrativo, com ônus ao cedente;
- IV Saulo Peters Almas, Nutricionista do Município de Rio Novo, cedido ao ACISPES para desempenho da mesma função, com ônus ao cedente.
- **Art. 3º**. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.



Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE DO ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 02/2025

Cria o regime de diárias no âmbito do ACISPES e dá outras disposições.

- O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14 do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
- **Art. 1º.** Fica autorizada a concessão de diárias aos Funcionários e Agentes Políticos da ACISPES na forma expressa dessa deliberação.
- **Art. 2º** Os funcionários da ACISPES que se ausentarem do município onde estiverem lotados a serviço, representação, cursos de aperfeiçoamento e participação em eventos de interesse do consórcio, farão jus ao recebimento de diárias nos valores abaixo.
- I Caso a diária seja para o Presidente, Diretor Executivo, Diretores,
 Assessor Jurídico da Presidência, Controlador Interno, Assessoria de Comunicação,
 Assessor da Presidência, Diretores Adjuntos e Gerentes os valores serão:
- a) Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros sem pernoite, diária de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros com pernoite, diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos) quilômetros sem pernoite, diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos quilômetros) com pernoite, diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- e) Viagens superiores a 601 (seiscentos e um) quilômetros sem pernoite, diária de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- f) Viagens superiores a 601 (seiscentos e um) quilômetros com pernoite, diária de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
- II Caso a diária seja para Contadores, Tesouraria, Supervisores, Agentes de Contratação e Auxiliares Administrativos os valores serão:
- a) Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros sem pernoite, diária de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros com pernoite, diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos quilômetros) sem pernoite, diária de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- d) Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos quilômetros) com pernoite, diária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- e) Viagens superiores a 601 (seiscentos e um) quilômetros sem pernoite, diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
 - f) Viagens superiores a 601 (seiscentos e um) quilômetros com pernoite,





diária de R\$ 1.000,00 (mil reais);

- § 1°. Os motoristas, quando conduzindo veículos, receberão 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II deste artigo, não sendo devido, todavia, diárias para viagens com menos de 200 (duzentos) quilômetros sem pernoite a que estabelece a alínea "a" do inciso II.
- § 2°. Os profissionais do programa Visa-Cis, quando em viagem aos municípios atendidos pelo programa, receberão 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos no inciso II deste artigo.
- **Art. 2º.** Os valores recebidos a título de diárias deverão ser utilizados para cobrir despesas com transporte, estadia e alimentação, ficando vedado qualquer tipo de restituição mesmo com apresentação de recibos ou notas fiscais, sendo, portanto, todos os funcionários e agentes políticos do ACISPES desobrigados de comprovar gastos feitos com valores recebidos a título de diárias.
- **Art. 3º.** Os valores das diárias especificadas no art. 2º serão reajustados anualmente através de resolução da Presidência do consórcio, utilizando-se o índice INPC apurado no período acumulado nos doze meses do ano anterior.
- **Art. 4º.** Os valores de diárias serão pagos antecipadamente, em no mínimo 48 horas antes da viagem, ou após a realização das viagens em casos de urgência e necessidade, mediante requerimento assinado pelo interessado, conforme padrão a ser fornecido pela direção administrativa.
- **Art. 5º**. Os requerimentos para concessão de viagens serão dirigidos ao Departamento de Contabilidade e deverá ser instruído com as motivações da viagem, o período de afastamento e o destino.
- **Art. 6°.** O agente público que receber diárias e não se afastar do município sede de sua lotação nos termos do requerimento, fica obrigado a restituição do valor recebido no prazo máximo de 48 horas.
- **Art. 7º.** Os valores decorrentes desta deliberação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- **Art. 8º.** Esta deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 03/2025

Cria cargos em comissão de Agente de Contratação I e II a fim de possibilitar a segregação de funções que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela artigo 14, § 1º, IX do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

- **Art. 1º**. Ficam criados os cargos comissionados de "Agente de Contratação I" e "Agente de Contratação II", de recrutamento restrito, privativos de servidores efetivos ou empregados públicos permanentes, sendo estes responsáveis pela chefia das fases que coordenam, cujas especificidades são constantes no Anexo Único da presente deliberação.
- **§ 1º** O número total de funções, área de atuação, síntese das atribuições, escolaridade, requisitos, forma de provimento, jornada semanal de trabalho e vencimento mensal dos Agente de Contratação I e Agente de Contratação II são os constantes do Anexo Único desta deliberação.
- § 2º Os agentes de contratação serão substituídos, nos seus impedimentos, por quaisquer dos outros agentes lotados na Unidade Administrativa, designados por ato da Diretoria Administrativa.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta deliberação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
 - **Art. 3º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

OLIVEIRA: 02761007603 Dados: 2025.02.18 08:33:26 -03'00'

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE DO ACISPES



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



ANEXO ÚNICO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES			N° TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALH O	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Agente de Contratação II	Departamento de Licitações	Atuar na fase externa do processo licitatório, chefiando, portanto, a fase externa do processo licitatório, lhe competindo: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de	participação prévia em cursos de capacitação profissional proporcionados diretamente pela assessorial jurídica do ACISPES ou por terceiros	Livre provimento/ Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo ou empregado público permanente.	01 (uma) vaga	(quarenta e quatro) horas semanais	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45





		licitação previstas na legislação federal,					
		inclusive em contratações					
		diretas; podendo					
		atuar como					
		presidente de comissão de contratação.					
Agente de Contratação I	Departamento de Licitações	Atuar na fase interna do processo licitatório, chefiando, portanto, a fase interna do processo licitatório, lhe competindo: Tomar decisões,	Ensino Médio com participação prévia em cursos de capacitação profissional proporcionados diretamente pela assessorial jurídica do ACISPES ou por terceiros capacitados.	Livre provimento/ Recrutamento restrito: privativo de servidor efetivo ou empregado público permanente.	01 (uma) vaga	44 (quarenta e quatro) horas semanais	R\$ 4.011,19 (quatro mil e onze reais e dezenove centavos).



_					
		avisos			
		avisus			





de contratação direta, bem como nos		,
procedimentos de inexigibilidade de		
licitação.		





DELIBERAÇÃO nº 04/2025

Transforma o nível de certos cargos comissionados de supervisão em gerência e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14, Parágrafo Único, IX do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

- **Art. 1º.** Os cargos de Supervisor de Manutenção, Supervisor de Patrimônio e Analista de Folha de Pagamento ficam alterados ao nível de Gerência, passando a serem denominados Gerente de Manutenção, Gerente de Patrimônio e Gerente de Recursos Humanos.
- **Art. 2º.** Os cargos de que tratam o artigo 1º passarão a ter a mesma remuneração e atribuições dos demais cargos de gerência, devendo ser tal alteração consolidada no Contrato de Consórcio.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Deliberação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
 - **Art. 4º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES Assinado de forma digital
DE por JUCELIO FERNANDES
DE OLIVEIRA:02761007603
Dados: 2025.02.18
08:32:18

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 05/2025

Cria vaga de Gerente de Serviço em Saúde e extingue vaga de Gerente de Unidade Externa e dá outras disposições.

- O Presidente do ACISPES, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14, Parágrafo Único, IX do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
- Art. 1º. Fica criada uma vaga de Gerente de Serviço de Saúde, consolidandose o total de 04 (quatro) vagas junto ao Contrato de Consórcio.
- Art. 2º. Fica extinta uma vaga de Gerente de Unidade Externa, consolidandose o total de 4 (quatro) vagas junto ao Contrato de Consórcio.
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta Deliberação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
 - **Art. 4º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:027610076 / 03

Assinado de forma digital por OLIVEIRA:02761007603 Dados: 2025.02.18 08:35:35 -03'00'

Jucélio Fernandes de Oliveira **PRESIDENTE do ACISPES**





DELIBERAÇÃO nº 06/2025

Define o Calendário de Funcionamento e Paralizações do ACISPES para o ano de

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas Art. 14 do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

Art. 1º. Fica determinado o seguinte calendário de paralizações do ACISPES para 2025 e início de 2026:

I – Dia 01 de Janeiro – Ano novo;

II – Dias 03, 04 e 05 de Março – Carnaval;

III – Dia 17 e 18 de abril – Recesso e Sexta-feira da Paixão;

IV – Dia 21 de Abril – Tiradentes;

V – Dias 01 e 02 de Maio – Dia do Trabalhador e Recesso;

 VI – Dias 19 e 20 de junho – Corpus Christi e Recesso em substituição ao feriado municipal de 13 de junho em Juiz de Fora;

VII – Dia 27 de outubro – em substituição ao feriado de 28 de outubro, dia do Servidor Público;

VIII – Dias 20 e 21 de novembro – Dia da Consciência Negra e Recesso;

IX – Dias 24, 25 e 26 de dezembro – Véspera de Natal, Natal e Recesso:

X – Dias 31 de dezembro de 2025 e 01 e 02 de janeiro de 2026
– Ano novo e Recesso.

Parágrafo Único. O presente calendário regulará tanto a sede quanto as unidades externas do ACISPES.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

OLIVEIRA:02761007603 Dados; 2025.02.18 08:43:52

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE DO ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 07/2025

Dispõe sobre a revisão geral anual dos agentes públicos do ACISPES e dá outras providências.

- O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Cláusula 6ª, § 1º, I do Contrato de Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
- **Art. 1º.** É o Presidente do ACISPES autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes públicos do ACISPES a correção integral de todas as remunerações pelo percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos porcento) referente ao IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado no exercício de 2024.
- **Art. 2º**. O valor do vale-alimentação fica alterado para o importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- **Art. 3º.** Os valores decorrentes desta deliberação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- **Art. 4º.** Esta deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:027619 Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:0276100760 3 Dados: 2025.02.18

7603

08:42:07 -03'00'

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 08/2025

Cria o cargo em comissão de Gerente de Enfermagem e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14, Parágrafo Único, IX do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gerente de Enfermagem, com uma vaga de recrutamento livre, responsável por realizar atendimento de enfermagem, chefiar a equipe de enfermagem e ser o responsável técnico em enfermagem do ACISPES.

Parágrafo Único - O número total de vagas, área de atuação, síntese das atribuições, requisitos, forma de provimento, jornada semanal de trabalho e vencimento mensal são os constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Deliberação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007

OLIVEIRA: 02761007603 Dados: 2025.02.18 08:36:42 -03'00'

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALH O	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Gerente de Enfermagem	Junto ao Atendiment o aos Pacientes	Chefiar a equipe de Enfermagem; Ser o Responsável Técnico da Enfermagem do ACISPES; Realizar procedimentos de enfermagem junto aos pacientes atendidos pelo ACISPES	Livre provimento/ Recrutamento.	Curso Superior em Enfermagem com diploma devidamente reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho de Classe da categoria profissional.	1 (uma) vaga	Dedicação Integral	R\$ 6.287,11 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos)





DELIBERAÇÃO nº 09/2025

Cria o cargo em comissão de Assessor da Presidência e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14, Parágrafo Único, IX do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Assessor da Presidência, com uma vaga de recrutamento livre, responsável por auxiliar o Presidente do Consórcio em todas as suas demandas, bem como representa-lo em compromissos.

Parágrafo Único - O número total de vagas, área de atuação, síntese das atribuições, requisitos, forma de provimento, jornada semanal de trabalho e vencimento mensal são os constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Deliberação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES

DE

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES

OLIVEIRA: 02761007 DE OLIVEIRA: 02761007603 603 08:41:10 -03'00'

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	FORMA DE PROVIMENTO	N° TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALH O	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Assessor da Presidência	Presidência do ACISPES	Auxiliar o presidente do consórcio em todas as suas necessidades, podendo representa-lo em compromissos internos e externos.	Livre provimento/ Recrutamento.	1 (uma) vaga	Dedicação Integral	R\$ 4.011,19 (quatro mil e onze reais e dezenove centavos)





DELIBERAÇÃO nº 10/2025

Cria cargos ao programa Visa-Cis e dá outras disposições.

- O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14, Parágrafo Único, IX d Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
- **Art. 1º.** Ficam criados cargos para suprir as demandas do programa estadual Visa-Cis, que terão sua duração condicionada à existência do programa.
- **Art. 2º.** Os cargos que cria esta Deliberação são exclusiva observância das disposições constantes do Programa Estadual que o estabelece.
- Art. 3°. São criadas 2 (duas) vagas para o cargo de Apoio Administrativo, 3 (três) vagas para Fiscal de Vigilância em Alimentos, 2 (duas) vagas de Fiscal em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde, 1 (uma) vaga de Fiscal em Normas Técnicas Estruturais da Vigilância Sanitária, 3 (três) vagas de Fiscal em Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres e 1 (uma) vaga de Fiscal em Nomas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária.
- § 1°. Os cargos tratados no caput serão providos mediante processo seletivo simplificado, dada a sua natureza temporária enquanto durar a função.
- § 2º. Os cargos previstos no caput terão sua escolaridade, atribuições, jornada de trabalho, vagas e salário base estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Deliberação.
- **Art 4º. F**ica criado o cargo de Coordenador de Equipe Visa-Cis, responsável por gerir e coordenar a equipe do programa Visa-Cis, com 1 (uma) vaga de recrutamento livre, cujas atribuições, remuneração e demais requisitos constam do ANEXO ÚNICO desta Deliberação.
- Art. 5°. Os profissionais contratados em decorrência do programa Visa-Cis farão jus a todos os benefícios aplicáveis aos funcionários do ACISPES.
- **Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Deliberação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
 - Art. 7º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603

OLIVEIRA: 02761007603 Dados: 2025.02.18 08:56:52 -03'00'

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

w w w.acispes.com.br acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



ANEXO ÚNICO

CARGOS/FUNÇÕES	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	JORNADA	Forma de	N° DE	SALÁRIO BASE
	EXIGIDA		SEMANAL	Provimento	VAGAS	
Coordenador de Equipe	Nível Superior	Gerir e Coordenar a equipe de	Dedicação	Livre	01 (uma)	R\$ 6.300,00 (seis
Visa-Cis	Completo em	vigilância sanitária do	Integral	recrutamento	vaga	mil e trezentos
	qualquer	programa Visa-Cis.				reais)
	curso					
Apoio administrativo	Nível	Apoiar a equipe do consórcio	40	Processo	02 (duas)	R\$ 2.300,00 (dois
	médio	no planejamento e	(quarenta)	Seletivo		mil e trezentos
	completo	organização das atividades	horas	Simplificado		reais)
		administrativas no âmbito do				
		Programa Visa-Cis.				



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Fiscal de vigilância em	Nível superior	Apoiar tecnicamente os	40	Processo	03 (três)	R\$	4.600,00
Alimentos	com formação	municípios na vigilância	(quarenta)	Seletivo		(quatro	mil e
	em	sanitária de alimentos,	horas	Simplificado		seiscento	os reais)
	Engenharia	envolvendo a participação em					
	de	inspeções sanitárias, na					
	Alimentos ou	investigação epidemiológica					
	Nutricionista	de surtos de doenças de					
	ou Medicina	transmissão hídrica e					



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

EXACISPES

Veterinária ou	alimentar – DTHA,		
Enfermagem	monitoramento e coleta de		
ou	alimentos, elaboração de		
Medicina com	pareceres,		
	relatórios, implementação de		
registro nos	política públicas e outras		
respectivos	ações relacionadas.		
órgãos			
competentes			



Fiscal em Sei	rviços de	Nível superior	Apoiar to	ecnicame	ente os	40	Processo	02 (duas)	R\$	4.600,0	0
Saúde e Ser	viços de	com formação	municípios	na	vigilância	(quarenta)	Seletivo		(quatro	mil	e
Interesse da Sa	úde	em	sanitária de	serviços	de saúde	horas	Simplificado		seiscento	os reais)	
		Enfermagem	e de inte	resse d	a saúde,						
		ou	envolvendo	a partici	pação em						
		Medicina ou	inspeções,	investiga	ações de						
		Odontologia	eventos	relaciona	ados à						
		com	assistência,	moni	toramento						
	registro nos		dos servi	ços, co	oleta de						
		respectivos	produtos,	elabora	ção de						
		órgãos	pareceres,								
		competentes	relatórios, i	mplemer	ntação de						
			políticas pú	iblicas	e outras						
			ações								
			relacionada	S.							



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



Fiscal em	Nível superior	Apoiar tecnicamente os	40	Processo	03 (três)	R\$	4.600,00
Referência técnica	em Farmácia	municípios na vigilância	(quarenta)	Seletivo		(quatro	mil e
em	com registro	sanitária de medicamentos e	horas	Simplificado		seiscento	os reais)
Medicamentos e	no órgão	congêneres, envolvendo a					
Congêneres	competente	participação de denúncias,					
		queixas técnicas, eventos					
		adversos, coleta de produtos,					
		elaboração de pareceres e					
		relatórios, implementação de					
		políticas públicas e outras					
		ações relacionadas.					



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Fiscal em	Nível superior	Apoiar tecnicamente os	40	Processo	01 (uma)	R\$	5.200,00
Normas Técnicas	com formação	municípios na interpretação e	(quarenta)	Seletivo		(cinco	mil e
е	em Direito	elaboração de normas	horas	Simplificado		duzentos	s reais)
Regulamentos de	com registro	técnicas e regulamentos de					
Vigilância Sanitária	no órgão	vigilância sanitária,					
	competente	envolvendo a participação em					
		inspeções, auxílio na					
		instauração, tramitação e					
		julgamento de processos					
		administrativos sanitários,					
		assessoria na confecção de					



Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

EXACISPES

				autos e ter	mos el	aboração	de						_
						aboração ·	uc						
				pareceres,									
				relatórios,	implem	entação	de						
				políticas p	oúblicas	e outr	as						
				ações									
				relacionad	as.								
Fiscal	em I	Normas	Nível superior	Apoiar	tecnicar	mente	os	40	Processo	01 (uma)	R\$	4.600,0	0
Técnicas	Estrutur	ais da	com formação	municípios	na ela	boração	de	(quarenta)	Seletivo		(quatro	mil	е
Vigilância S	Sanitária	a	em	projetos	arquite	tônicos	е	horas	Simplificado		seiscent	os reais)	
			Engenharia	adequaçõe	es de re	essalvas e	em						
			Civil	estruturas		comercia	is,						
			ou	envolvend	o a part	icipação e	em						
			Arquitetura	visitas téci	nicas, as	ssessoria	na						
			com	confecção	de auto	os e termo	os,						
			registro no	elaboração	o de	parecere	es,						
			órgão	relatórios,	implem	entação	de						
			competente	políticas p	úblicas	e outras							
				ações rela	cionada	S.							





DELIBERAÇÃO nº 11/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial às dotações da programação orçamentária do Consórcio público denominado Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES do exercício financeiro de 2025.

A Assembleia Geral da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES de 18 de fevereiro de 2025 aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.623.570,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta reais) nas seguintes dotações da programação orçamentária do exercício financeiro de 2025 do Consórcio:

Órgão 01 – ACISPES

Unidade 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10 - SAÚDE

10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.001 - Humanização em Saúde

10.304.001.2.0016VISACIS

3.1.90.04.00-1.621.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 725.000,00

DETERMINADO

3.1.90.04.00-2.621.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO 162.380,00

DETERMINADO



ESTADO DE MINAS GERAIS Av 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

3.1.90.11.00-1.621.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.520,00
3.1.90.13.00-1.621.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.680,00
3.3.90.14.00-1.621.000	DIÁRIAS CIVIL	30.000,00
3.3.90.30.00-1.621.000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
3.3.90.39.00-1.621.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	130.000,00
3.3.90.93.00-1.621.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
4.4.90.52.00-2.621.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.990,00
	TOTAL	1.623.570,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024 e o excesso de arrecadação apurado na forma do art. 43 da Lei Federal 4320/1964, ambos da fonte destinação 621.000 (transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual). Poderá ser utilizada ainda como fonte de recursos a anulação de dotações da programação orçamentária de 2025.

Art. 3º Fica, ainda, o Presidente do Consórcio autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:02761007603 OLIVEIRA:02761007603 OLIVEIRA:02761007603 OLIVEIRA:02761007603 OLIVEIRA:02761007603

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE DO ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 12/2025

Cria a delimitação geográfica para licitações do ACISPES e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas Art. 14 do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

- **Art. 1º**. Fica criada a delimitação geográfica para participação em licitações em que tal imposição seja devidamente justificada, referente a um raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede ou das filiais, a depender de onde o a contratação será destinada, do ACISPES.
- **Art. 2º.** Fica criada ainda a delimitação de perímetro baseada na Microrregião definida como "Zona da Mata", nos termos do indicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **Art. 3º.** A utilização destas limitações deverá ser alvo de análise fundamentada pela autoridade competente e servidores responsáveis pelo ciclo de licitações, não dispensando a análise jurídica quanto ao cabimento, sob pena de configurar restrição indevida ao caráter competitivo do edital licitatório.
- **Art. 4º.** A utilização de qualquer destas limitações deverá demonstrar a real vantagem à Administração Pública e ser utilizada tão somente em contratações que a justifiquem.
- **Art. 5º**. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE

Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA: 0276100760

OLIVEIRA:02761007603 Pados: 2025.02.18 08:39:30

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE DO ACISPES





DELIBERAÇÃO nº 13/2025

Cria os cargos de Mecânico de Veículos Pesados e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14, Parágrafo Único, IX do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Mecânico de Veículos Pesados, com uma vaga de recrutamento mediante concurso público ou processo seletivo simplificado, sendo este responsável por realizar as manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos pesados do ACISPES.

Parágrafo Único - O número total de vagas, área de atuação, síntese das atribuições, requisitos, forma de provimento, jornada semanal de trabalho e vencimento mensal são os constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Deliberação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2025.

JUCELIO FERNANDES DE Assinado de forma digital por JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA:0276100760

OLIVEIRA: 02761007603 Dados: 2025.02.20 19:46:22 -03'00'

Jucélio Fernandes de Oliveira PRESIDENTE do ACISPES



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO GRATIFICADA	ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	Nº TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALH O	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Mecânico de Veículos Pesados	Departamento de Frotas do ACISPES	Realizar a manutenção mecânica preventiva da frota de veículos pesados do ACISPES.	Recrutamento mediante concurso público ou processo seletivo simplificado.	Curso Técnico reconhecido na área de mecânica de veículos pesados.	1 (uma) vaga	44 (quarenta e quatro) horas semanais	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Impacto Orçamentário e Financeiro Recursos do Visa Cis

Contratações Temporárias	Salário	Nō	Total
Fiscal em Normas Técnicas Estruturais da Vigilância Sanitária	4.600,00	1	4.600,00
Fiscal em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	5.200,00	1	5.200,00
Fiscal em Referência técnica em Medicamentos e Congêneres	4.600,00	3	13.800,00
Fiscal em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde	4.600,00	2	9.200,00
Fiscal de vigilância em Alimentos	4.600,00	3	13.800,00
Apoio administrativo	2.300,00	2	4.600,00
Soma			51.200,00
Encargos patronais			15.360,00
Provisão 13º salário com encargos patronais			5.546,67
Provisão férias e o adicional de 1/3 de férias			7.395,37
Total			79.502,04
Impacto orçamentário e financeiro mensal	79.502,04		
Impacto orçamentário e financeiro anual	954.024,45		

Emprego em Comissão	Salário	Nº	Total
Coordenador de Equipe Visa-Cis	6.300,00	1	6.300,00
Encargos patronais			1.890,00
Provisão 13º salário com encargos patronais			682,50
Provisão férias e o adicional de 1/3 de férias			909,98
Total			9.782,48
Impacto orçamentário e financeiro mensal			9.782,48
Impacto orçamentário e financeiro anual			117.389,73
Impacto orçamentário e financeiro estimado p/ 2025 do Visa Cis			1.071.414,18
Impacto orçamentário e financeiro estimado p/ 2026 do Visa Cis			1.124.984,88
Impacto orçamentário e financeiro estimado p/ 2027 do Visa Cis			1.181.234,13

Fonte de recursos:

100% das despesas de pessoal do Visa-Cis serão custeados com recursos de transferências do Estado de Minas Gerais



Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Impacto Orçamentário e Financeiro Recursos de Serviços de Saúde

Deliberação nº 05/2025

Transforma o nível de certos empregos em comissão de supervisão em gerência

Emprego em Comissão	Salário Anterior	Salário Proposto
Supervisor de Manutenção para Gerente de Manutenção	4.011,19	6.287,11
Supervisor de Patrimônio para Gerente de Patrimônio	4.011,19	6.287,11
Analista de Folha de Pagamento para ente de Recursos Humanos	5.372,49	6.287,11
Soma	13.394,87	18.861,33
Encargos patronais	4.018,46	5.658,40
Provisão 13º salário com encargos patronais	1.451,11	2.043,31
Provisão férias e o adicional de 1/3 de férias	1.934,77	2.724,35
Total	20.799,21	29.287,39
Impacto orçamentário e financeiro mensal		8.488,18
Impacto orçamentário e financeiro anual		101.858,13

Fonte de recursos: serviços de saúde

Delibrações nº 01, 07 e 09/2025

Criam empregos em comissão

Emprego em Comissão	Salário	Nº	Total
Gerente de Enfermagem - Deliberação nº 09/2025	6.287,11	1	6.287,11
Assessor da Presidência - Deliberação nº 07/2025	4.011,19	1	4.011,19
Agente de Contratação I - Deliberação nº 01/2025	4.011,19	1	4.011,19
Agente de Contratação II - Deliberação nº 01/2025	4.500,00	1	4.500,00
Soma			18.809,49
Encargos patronais			5.642,85
Provisão 13º salário com encargos patronais			2.037,69
Provisão férias e o adicional de 1/3 de férias			2.716,86
Total			29.206,89
Impacto orçamentário e financeiro mensal			29.206,89
Impacto orçamentário e financeiro anual			350.482,68



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Deliberação nº 10/2025

Emprego Público	Salário	Nº	Total
Mecânico de Veículos Pesados -	6.000,00	1	6.000,00
Encargos patronais			1.800,00
Provisão 13º salário com encargos patronais			650,00
Provisão férias e o adicional de 1/3 de férias			866,65
Total			9.316,65
Impacto orçamentário e financeiro mensal			9.316,65
Impacto orçamentário e financeiro anual			111.799,74

Deliberação nº 04/2025

Revisão geral anual dos agentes públicos - IPCA 4,83%	
Recursos aplicados em 2024	11.856.601,55
Impacto orçamentário e financeiro anual	572.673,85

Impacto orçamentário e financeiro anual da fonte 659.000	Total_
Impacto Anual Deliberação nº 05/2025	101.858,13
Impacto Anual Delibrações nº 01, 07 e 09/2025	350.482,68
Impacto Anual Deliberação nº 10/2025	111.799,74
Impacto Anual Deliberação nº 04/2025	572.673,85
Impacto total fonte de recursos 659.002	1.136.814,41

Recursos fixados para 2025	13.188.434,00
Recursos aplicados em 2024	<u> 11.856.601,55</u>
Recursos disponíveis	1.331.832,45



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



RESOLUÇÃO Nº 01, de 03 de fevereiro de 2023.

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Acispes, sobre Controladoria e Auditoria Interna.

Decreto Estadual 48.420/2022

Art. 1º A Controladoria, órgão central do sistema de controle interno do Consórcio, tem como finalidade assistir diretamente o Presidente no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes, no âmbito da administração pública, à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa.

§ 1º A Controladoria tem como competência:

- I realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais;
- II avaliar o cumprimento e a efetividade dos programas do consórcio;
- III acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração;
- IV instaurar ou requisitar a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar e outros processos administrativos em desfavor de qualquer agente público, inclusive detentor de emprego público, e avocar os que estiverem em curso em órgão ou entidade da administração pública, promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível, se for o caso;
- V acompanhar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros processos administrativos punitivos em curso, bem como fazer diligências e realizar visitas técnicas e inspeções para avaliar as ações disciplinares;
- VI declarar a nulidade de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro processo administrativo punitivo, bem como, se for o caso, promover a imediata e regular apuração dos fatos constantes nos autos;

VII - instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública.

X



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como celebrar acordos de leniência com pessoas jurídicas, conforme regulamentação específica. Reprodução artigo 5º Lei Federal 12.846/2013:

- A Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- B Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- C Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- D No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- E Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

VIII - estabelecer normas e procedimentos de auditoria, correição e transparência a serem adotados pelo consórcio;

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83 www.acispes.com.br

telefone 32 3313.4000



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



IX - promover sociedade		mento da t para o		cia públic anhamen		ntar a pa gestão	
X - promover riscos, da confiâmbito	o fortale formidade da	cimento da , ou compli adminis	iance, e da	de, da éti prestação públi	de contas	vernança, s, ou acco do	da gestão de untability, no consórcio;
XI - propor aç a transparênci privada	ia e a pr	estimulem a estação de e	integridad contas, o do	le, a ética u accoun	, a conform tability, ne tercein	o âmbito	da iniciativa setor;
XII - apurar a suas competê	as denúnc ncias inst	ias que lhe itucionais,	forem enc	aminhada técnica o	s pela Ou operaciona	vidoria, de l e avalia	e acordo com ção de riscos;
XIII - coord		aboração d	lo relatório	o sobre a	a gestão e	as dema	ais atividades
XIV - propor repetição	r medidas	em resoluç de	ões ou ad	ministrati irregulari	vas com o dades	objetivo	de prevenir a constatadas;
o cumprimer	nto das a rvidor o	tribuições	constantes	nos inci	sos IV e	VII deste	inclusive para e parágrafo, e processo ou
XVI - realiza pública para correção	ar inspeçõ exame	es e avocar de sua reg de	procedime ılaridade, falha	propondo	a adoção	curso na de prov	administração idências ou a necessário;
XVII - propo combate	or, em cor à	njunto com corrup	a Ouvidori ção	ia, normas e	s e diretriz ao	es sobre a assédio	prevenção e o moral.
§ 2°	Para	fins d	o disp	osto	no §	1°,	considera-se:
I - Auditoria	amostrag	gem e met	odologia p	própria pa	ara avalia	situação	ual se utilizam ou condição, o da avaliação

II - Auditoria interna a atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos setores do consórcio, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

A

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPJ. 01.203.485/0001-83

w w w.acispes.com.br acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



- III Fiscalização ou inspeção o instrumento de controle utilizado pela Controladoria para suprir omissões ou lacunas de informações, esclarecer dúvidas e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos Executivo e Operacional e a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como para apurar denúncias ou representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos para a apuração de responsabilidades e eventual imposição de sanções administrativas a agentes públicos e instituições
 - § 3º A Controladoria terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Consórcio, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
 - § 4º O Controller, fica equiparado e passa a ter isonomia ao cargo de diretor administrativo e ao assessor jurídico na hierarquia, sendo ligado diretamente a figura do Presidente do Consórcio, é a autoridade competente para celebrar acordos de leniência no âmbito da administração direta e indireta no Consórcio.
 - Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
 - III Adição de valor: a avaliação objetiva e relevante que contribui para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles dos setores do consórcio;
 - IV Abordagem sistemática e disciplinada: a noção de que o trabalho de auditoria deve ser metodologicamente estruturado, baseado em normas e padrões técnicos e profissionais e estar suficientemente evidenciado;
 - V Controle: ação voltada para o gerenciamento de riscos e aumento da probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos serão alcançados;
 - VI Controle interno da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de agentes públicos dos setores do Consórcio;
 - VII Governança: o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
 - VIII Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações que venham a ter impacto no cumprimento

Al



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



dos objetivos da organização e incrementar o processo de tomada de decisão com base em informações gerenciais preventivas;

- IX Opinião do trabalho de auditoria: classificação, conclusão e descrição dos resultados de um trabalho de auditoria interna, relacionados aos aspectos contidos nos objetivos e no escopo do trabalho;
- X Serviço de avaliação: atividade de auditoria interna que pode ser definida como o exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou a entidade uma avaliação independente sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle;
- XI Serviço de consultoria: atividade de auditoria interna de assessoramento, aconselhamento, facilitação e treinamento de natureza estratégica;
- XII Serviço de apuração: atividade de auditoria interna que consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais;
- XIII Unidade auditada: setor do Consórcio ou macroprocesso, processo, unidade gestora ou objeto sobre o qual incide um trabalho da unidade de auditoria interna;
- Art. 3º São princípios da auditoria interna:
- I Integridade;
- II Proficiência e zelo profissional;
- III Autonomia técnica e objetividade;
- IV Alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da unidade auditada;
- V Atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
- VI Qualidade e melhoria contínua;
- VII Comunicação eficaz;
- VIII Transparência;
- IX Confiabilidade;
- X Prestação de contas e responsabilidade.
- Art. 4º O setor auditado deverá ser avaliado, especialmente, em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:



1911 1995 0 1 A 11 P

Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



- I Alcance dos objetivos estratégicos;
- II Confiabilidade e integridade das informações;
- III Eficácia e eficiência das operações e programas;
- IV Salvaguarda de ativos;
- V Conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia do controle interno implementados pela gestão.

Art. 5º Para a realização do trabalho de auditoria, o Controller deverá:

- I Aplicar o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos examinados, com base em evidências confiáveis, fidedignas, relevantes, úteis e persuasivas;
- II Efetuar avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes;
- III Manter alto grau de imparcialidade.

Art. 6º O Controller ou o auditor poderá prestar serviços de consultoria com o propósito de auxiliar a unidade auditada na identificação de metodologias de gestão de riscos e de controle, sem participar efetivamente do gerenciamento dos riscos, cuja responsabilidade é exclusiva da gestão da unidade auditada.

Art. 7º A Controladoria deverá ser comunicada pelo dirigente máximo do consórcio sobre a ocorrência de qualquer trabalho de fiscalização promovido por entidades governamentais, para fins de conhecimento e acompanhamento dos resultados providências.

Art. 8º A Controladoria/Controller avisarão previamente ao gestor da unidade/setor auditados a realização de trabalhos de avaliação ou consultoria programados para o exercício em curso.

Art. 9º As solicitações da Controladoria deverão ser respondidas tempestivamente pelos setores auditados, mediante apresentação de documentos, processos e informações



ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45



objetivas, que possibilitem a análise e a opinião de trabalho do Controller, observado os prazos estabelecidos, sempre que possível em acordo com o setor examinado.

Art. 10° O Controller deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos da Controladoria Acispes, no Código de Ética dos Funcionários Acispes, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 11º Os documentos e informações acessados pela unidade de auditoria interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade seguindo determinações da Lai, LGPD e Resolução Acispes para esse tema.

Art. 12º Os resultados serão enviados ao Presidente do Consórcio.

Art. 13° O Controller acompanhará, de forma sistemática e permanente, a realização das despesas de que trata o art. 1° de modo a assegurar o cumprimento da meta estabelecida.".

Art. 14º O Controller editará através de Normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Juiz de Fora, 03 de fevereiro de 2023.

Ormeu Rabello Filho Presidente da Acispes

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA ACISPES

DE 03102123 A 140102123

AGÈNCIA DE COOPERAGE SIN FERMUNICIPA EM SAUDE PÉ DA SERGAS POSSES

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275 CNPL 01-203-485/0001-83

www.acispes.com.br acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000